



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019.

Pregão Eletrônico nº 006/2019.

Ata de Registro de Preços nº 004/2019.

Processo Administrativo nº 001508/2019.

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM A DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA. - EIRELI**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, **Excelentíssimo Senhor Deputado Daniel Barbosa Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 4709040 – PC/PA. e CPF/MF nº 920.464.362-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA. - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.518.277/0001-39, com sede à Av. Duque de Caxias nº 1197, bairro Marco, na Cidade de Belém, Estado do Pará, Cep 66.093-029, telefones (91) 3216.0106 / 98171.0141, E-mail: papelecia@globo.com, neste ato representada pelo Senhor **Josimar Alves Costa**, portador do RG nº 1418156 e do CPF nº 212.332.502-30, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias nº 1197, bairro Marco, na Cidade de Belém, Estado do Pará, Cep: 66.093-029, telefone (91) 3216.0106, E-mail: papelecia@globo.com, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 006/2019**, tipo “MENOR PREÇO, POR LOTE”, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 001508/2019, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências previstas no Edital de Licitação e seus anexos, os quais as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2019, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto “**AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM A DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**”, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 006/2019, e a seguir demonstrados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1453.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
- 3000-00 – Despesas Correntes
- 3300-00 – Outras Despesas Correntes
- 3390-00 – Aplicação Direta
- 3390-30 – Material de Consumo

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com base na proposta que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da cláusula segunda do presente instrumento contratual, bem como, as determinações do Pregão Eletrônico nº 006/2019, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor de **R\$ 13.072,23 (Treze mil, Setenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos)**, referente ao **Lote II**, conforme as especificações abaixo:

#### LOTE II

Item	Produto	Embalagem	Marca	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP PCS 1510, REFERÊNCIA C9362WB Nº 92, COR PRETA, C/ 5,5 ML	UNID.	HP	8	88,04	704,32
02	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP PCS 1510, REFERÊNCIA C9361WB Nº 93, COLORIDO, C/ 7,0 ML	UNID.	HP	8	146,64	1.173,12
03	CARTUCHO REFIL DE TINTA AMARELA T664420 C/ 70 ML, P/ USO EM IMPRESSORA EPSON MODELO L355, ORIGINAL. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	Epson	8	40,30	322,40
04	CARTUCHO REFIL DE TINTA CIANO T664220 C/ 70 ML, P/ USO EM IMPRESSORA EPSON MODELO L355, ORIGINAL. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	Epson	8	40,04	320,32
05	CARTUCHO REFIL DE TINTA MAGENTA T664320 C/ 70 ML, P/ USO EM IMPRESSORA EPSON MODELO L355, ORIGINAL. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	Epson	8	40,24	321,92
06	CARTUCHO REFIL DE TINTA PRETA T664120 C/ 70 ML, P/ USO EM IMPRESSORA EPSON MODELO L355, ORIGINAL. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	Epson	8	40,30	322,40
07	CD, DISCO COMPACTO, 700 MB, 80 MINUTOS, GRAVÁVEL CD R, C/ CAPA EM PAPELÃO C/ IDENTIFICADOR. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	Multilaser	250	1,56	390,00
08	CD, DISCO COMPACTO, 700 MB, 80 MINUTOS, GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL CD RW, C/ CAPA EM PAPELÃO C/ IDENTIFICADOR. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	Multilaser	250	3,26	815,00



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09	DVD, DISCO COMPACTO, 4.7 GB, 120 MINUTOS, REGRAVAVEL DVD RW, C/ CAPA EM PAPELÃO C/ IDENTIFICADOR. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	Multilaser	150	1,76	264,00
10	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300+II EPSON S0115631	UNID.	Master Print	50	8,11	405,50
11	PEN DRIVER DE 16 GB, INTERFACE USB C/ SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO P/ TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	Multilaser	100	23,98	2.398,00
12	PEN DRIVER DE 32 GB, INTERFACE USB C/ SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO P/ TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	Multilaser	75	31,49	2.361,75
13	PEN DRIVER DE 4 GB, INTERFACE USB C/ SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO P/ TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	Maxprint	50	20,45	1.022,50
14	PEN DRIVER DE 8 GB, INTERFACE USB C/ SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO P/ TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	Multilaser	100	22,51	2.251,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>13.072,23</b>

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e do pedido do material, sob pena de sofrer as sanções prescritas na Lei.

### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A empresa contratada deverá proceder a entrega na Seção de Controle e Aquisição de Material da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sito à Rua do Aveiro nº 130, Cidade Velha, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

7.1.1. Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Contrato, no Edital e na proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

7.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação das características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.2. A empresa contratada deverá comunicar, através de e-mail, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos neste Poder Legislativo, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato poderá ser reajustado, respeitado o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da ALEPA, no prazo de até 30 (trinta) dias, sendo creditado no Banco do Brasil, Agência 3860-1 e Conta Corrente 97.400-5, através de ordem bancária, mediante a apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, e após a emissão do atestado de regularização dos serviços pelo setor incumbido da fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato;

11.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que encontra-se regular com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e comprovante de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, se for o caso.

11.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

11.3 Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Proceder a entrega dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Contrato, no edital e na proposta de preços apresentada;



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.2. Entregar produtos novos, acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhados de toda documentação pertinente ao objeto;
- 12.3. Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações deste Contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos e imperfeições;
- 12.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, atendendo prontamente a quaisquer reclamações pertinentes;
- 12.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências desta Casa de Leis;
- 12.6. Manter os seus empregados devidamente identificados no momento da entrega dos produtos neste Poder;
- 12.7. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seus empregados nas dependências desta Casa;
- 12.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em uma licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber provisoriamente o material disponibilizando local, data e horário;
- 13.2. Conferir de forma minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato, no edital e na proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado;
- 13.4. Solicitar a substituição do bem que apresentar defeito durante a verificação, de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 13.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 13.6. Efetuar o pagamento à empresa, desde que verificada a adequação do objeto fornecido com as especificações constantes neste Contrato;
- 13.7. Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com o objeto do presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste Contrato, no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### 14.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder;

#### 14.2. Multa

14.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

14.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega do objeto contratado;
- II. Substituição do objeto contratado.

14.2.6. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto contratado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

14.2.7. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto contratado;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto contratado.

14.2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

14.2.9. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à empresa, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

#### 14.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas neste Contrato e no procedimento licitatório, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas neste Contrato e no procedimento licitatório;
- II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado;
- III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

#### 14.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- III. Não mantiver a proposta;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

### 14.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto contratado que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé, será declarada a sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos nºs. I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor total, atualizado, deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, 11 de junho de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ  
Deputado Daniel Barbosa Santos  
CONTRATANTE

PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA. - EIRELI  
Josimar Alves Costa  
CONTRATADA